

RESOLUÇÃO Nº 375



OBJETO

Regulamenta a realização de Inspeções carcerárias nos presídios militares e estabelecimentos similares no âmbito da JMU.



COMPETÊNCIA

Cabe aos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos da JMU realizarem as inspeções nos presídios.



PLANOS DE INSPEÇÕES

Os planos devem incluir o nome do magistrado, o local e a data. Inspeções do juiz titular e substituto devem ocorrer em datas diferentes. Devem ser apresentados até 10 de novembro à Corregedoria.



APROVAÇÃO

Cabe ao Ministro-Corregedor aprovar os planos até 10 de dezembro, sem caráter cogente.



REGISTRO E RELATÓRIOS

Os relatórios das inspeções realizadas devem ser registradas no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNEIP) até o quinto dia do mês subsequente, e providências imediatas devem ser tomadas para proteção de direitos.



ANEXOS

Planos de inspeção são apresentados em anexos, referentes à área sede de Auditoria e às áreas não integrantes da sede.